

RECEBTO ORIGINAL

Em: 08/08/23

Isarteno Costa



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – LAU Nº 198/2023

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Nobre Comércio Varejista de Animais Vivos e de Artigos e Alimentos para Animais de Estimação Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Castro Alves, nº 113, Aleixo, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 45.663.946/0001-76

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 05.452.929-8

FONE: (92) 99141-1057

E-MAIL:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.3601

PROCESSO Nº: 05614/2023-30

ATIVIDADE: Aquicultura.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rua Castro Alves, nº 113, Aleixo, nas Coordenadas Geográficas: 03°6'11,66"S e 60°0'7,60" W, Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar a operação de infraestrutura destinada a recepção e comercialização de peixes ornamentais, nas seguintes estruturas: 10 piscinas, com área alagada de 20m³ e 50 aquários de vidro, com área alagada de 10m³, totalizando 30m³ com área útil destinada ao projeto de piscicultura em 100m², em uma propriedade de 623m².

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio

PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 04 ANOS.

Atenção:

- Este Licença é composto de 10 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Este Cadastro não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Este cadastro deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico.

Manaus-AM, 08 AGO 2023

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LAU Nº 198/2023

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 05614/2023-30**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Proteger à fauna conforme o estabelecido nas Leis n.º 5197/67;
8. É proibida a introdução, transposição e cultivo de espécies exóticas da fauna aquática da bacia Amazônica;
9. Adquirir a Licença de Aquicultor, conforme Instrução/ Normativa nº 06/2011.
10. Adquirir no Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (IBAMA), o Cadastro Técnico Federal para manejo de recursos aquáticos, conforme Instrução Normativa IBAMA nº 010/2001, de 17 de agosto de 2001, (<http://www.ibama.gov.br>).